



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2/2025 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.000342/2025-59

Mossoró-RN, 10 de janeiro de 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício N.º 20 /2025 - DCONT, de 10 de janeiro de 2025, que solicita emissão de portaria designando gestores para o acompanhamento do Termo de Cessão de Uso de Bem público Nº 01/2025, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS (Comperve)** (Instruído no processo nº 23091.00180/2025-68), que tem como objeto a cessão de uso onerosa e temporária de 20 (vinte) salas das Centrais de Aula I e II do Campus Mossoró para a realização da etapa de aplicação de provas do concurso para preenchimento de vagas do quadro de professores da Secretaria Municipal de Educação de Natal nos dias 12 e 26 de janeiro de 2025, no turno vespertino dos referidos dias; considerando a Portaria nº 658/2020 de 4 de novembro de 2020 alterada pela Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021 e pela Portaria UFERSA/GAB nº 991/2023 de 13 de junho de 2023, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar os servidores **Igor Fernando Costa Fernandes** (titular) e **David Emerson de Moraes** (substituto) como **gestores** do Termo de Cessão em referência.

Art.2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art.4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 16:57)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/01/2025** e o código de verificação: **1277f220d3**